SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 08 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO X | Nº 2330

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 008/2020

Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob o nº 02.931.505/0001-03, com sede à Avenida Gualberto Pereira da Silva, 256, na cidade de Palestina de Goiás, Estado De Goiás, neste ato representado pelo representado pelo Presidente, Senhor, MANOEL MENDOÇA LIMA, brasileiro, Divorciado, portador da Carteira de Identidade n° 36625947 SSP e CPF sob o nº 136.689.191-00.
Contratado:	**SERVIÇO ÚNICO EXTRAJUDICIAL DA CIDADE DE PALESTINA DE GOIAS** inscrita no CNPJ sob o nº 24.858.581/0001-65.
Objeto:	Contratação de empresa especializada em Serviços Cartorários (autenticações, reconhecimentos de assinaturas, emissão de certidões, registros, escrituras e etc) para a Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	R$ 600,00 (Seiscentos reais).
Dotação:	**MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL** **01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 008**
Data da assinatura:	05/06/2020
Prazo de vigência:	31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás (GO), 05 de junho de 2020.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Responsável Publicações

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:2EE599B2

SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020

Palestina de Goiás (GO), 05 de junho de 2020.

Dispensa de Licitação nº 009/2020

Assunto: Aquisição de Lavadora de alta pressão

Venho, através do presente, comunicar a V. Exa. a necessidade de aquisição de Lavadora de Alta Presão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, de acordo com especificações em anexo.

Sem mais para o momento, apresentamos os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
Seguem Anexo I e II.
Nesses termos
Aguarda Providências.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Exmo. Senhor:
MANOEL MENDONÇA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

– Solicita aquisição de Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, tais como calçadas, pisos e paredes com revestimentos cerâmicos e outros, fundamentado no inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

2. DO TERMO:

2.1 – Este termo de referência foi elaborado pela Secretária da Mesa Diretora.

3. DO PREÇO E CONDIÇÕES:

3.1 – Pela aquisição do produto, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor global de R$ 1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais), que serão pagos conforme tabelas a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL 01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518					
1	Lavadora RE 110 220V STIHL	01	Und	1.360,0	1.360,00
TOTAL..... R$ 1.360,00					

4. DA DESPESA:

4.1 – As despesas com a execução deste contrato correrá a conta do elemento da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 30 dias, contados a partir de sua assinatura.

5.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ônus supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. JUSTIFICATIVA:

6.1 – Faz-se necessário a aquisição de Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, tais como calçadas, pisos e paredes com revestimentos cerâmicos e outros, e ainda as disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, bem como, disposições do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

6.2 - Fundamenta-se a contratação no limite estabelecido pelo inciso I do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Declaro para os devidos fins, que os preços são compatíveis com os praticados pela Administração Pública.

Palestina de Goiás (GO), 05 de maio de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os fins de direito e em cumprimento ao disposto no Art. 16, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000 que está previsto no PPA – Plano Plurianual de Investimentos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, e há dotação própria e saldo suficiente para contabilização da despesa cujo objeto é aquisição de Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, tais como calçadas, pisos e paredes com revestimentos cerâmicos e outros.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518 **R$ 1.360,00**

Palestina de Goiás (GO), 05 de junho de 2020.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA
Controle Interno

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
(art. 14 da Lei 8666/93 Lei de Licitações)

Declaro para os devidos fins de direito e em atendimento ao disposto no artigo 14 da Lei 8666/93, objetivando atender as necessidades da Administração Pública visando garantir a aquisição de Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, tais como calçadas, pisos e paredes com revestimentos cerâmicos e outros, sendo que o contrato terá vigência a partir da assinatura até a data prevista do término.

Assim, será utilizado o recurso orçamentário sob as dotações n.°

MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
01 0101 01 031 0020 2001 449052 (200) 20200518 **R$ 1.360,00**

Palestina de Goiás (GO), 05 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
CRC/GO 10765
Contabilidade

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DECLARO, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, a estimativa de impacto orçamentário/financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2020, em que ocorrerá a despesa cujo objeto é a aquisição de Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, tais como calçadas, pisos e paredes com revestimentos cerâmicos e outros**,** conforme IN nº 00015/2012-TCM/GO e Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;
VEC – Valor Estimado da Contratação p/ este exercício;
ROF – Previsão de Repasse Orçamentário-financeiro Anual relativo ao elemento de despesa.

IC = VECx100 = X%
ROF

IC = 1.360,00 X 100 =
614.803,01

IC = 0,221%

Palestina de Goiás (GO), 05 de junho de 2020.

ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUSA
Contador

DECLARAÇÃO

Conforme informação contábil, DECLARO que há disponibilidade de recursos financeiros para realização da despesa referente ao processo administrativo, objetivando a aquisição de Lavadora de Alta Pressão para manutenção do Prédio Câmara Municipal de Palestina de Goiás – GO, tais como calçadas, pisos e paredes com revestimentos cerâmicos e outros.

MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

01 0101 01 031 0020 2001 339039 (100) 008 R$ 1.360,00

É o que me cumpre declarar.

Palestina de Goiás (GO), 05 de junho de 2020.

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:C6E758FA

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 064

RETIFICAÇÃO (*)

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 064, DE 04 DE MAIO DE 2020, publicada no Diário Oficial da FGM em 11 de maio de 2020.

(*) Esta publicação tem o fim exclusivo de retificar erro de digitação na numeração do último artigo da Resolução 064/2020 "cláusula de vigência", que deve constar como "Art. 3º" e não Art. 219-L".
Esta retificação não altera a data de entrada em vigor da Resolução 064/2020, que continua sendo a data de sua primeira publicação, ou seja, 11 de maio de 2020.

Onde se lia: "Art. 219-L", leia-se: "Art. 3º".

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador - Presidente

DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Vereadora - 1ª Secretária

RESOLUÇÃO Nº 064/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

"Acrescenta o "Capítulo XIV" ao "Título VIII – Das Sessões" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis, a fim de instituir a modalidade de 'Sessões Remotas', regulamentar sua realização, e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA, E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Esta resolução estabelece a modalidade de deliberação remota por videoconferência nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Quirinópolis.
§ 1º As discussões e votações na modalidade de deliberação remota consistem no uso de ferramentas de solução tecnológica para apreciação das matérias legislativas, em áudio e vídeo, e por acesso dos vereadores, agentes públicos e munícipes através da rede mundial de computadores - Internet.
§ 2º A apreciação das matérias legislativas será da modalidade remota no Plenário ou nas Comissões, conforme o caso.

Art. 2º - O Título VIII do Regimento Interno passará a vigorar acrescido do Capítulo XIV e seus respectivos artigos 219-A a 219-L, como se segue:
TÍTULO VIII
DAS SESSÕES
....

CAPÍTULO XIV
DAS SESSÕES REMOTAS

Art. 219-A - O local de realização de todas as Sessões Parlamentares deve ser, prioritariamente, o plenário da Câmara Municipal de Quirinópolis, localizado em seu prédio sede; excepcionalmente, por motivo de força maior, a reunião plenária se dará por videoconferência e acesso remoto dos(as) Vereadores(as), nos seguintes casos:
I – em situações de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública, por doença infectocontagiosa e declaradas pelo Poder Público.

Modalidade de deliberação remota
Art. 219-B - A modalidade de deliberação remota deve possuir sistemas com a funcionalidade de transmitir as sessões pela Internet, em áudio e vídeo, e ser usada em situações que impeçam ou inviabilizem a presença física dos(as) Vereadores(as) no Plenário da Câmara Municipal, ou em outro local.
Art. 219-C - O funcionamento da modalidade de deliberação remota compreende o uso dos sistemas de videoconferência, com votação nominal ou eletrônica, sincronizados ou não, que permita a participação do(a) Vereador(a) nos debates e votação das matérias legislativas, compreendendo:
I – Funcionamento em equipamentos de comunicação móvel (aparelho celular, computador, *tablet* ou *notebook*) conectados à rede mundial de computadores - Internet;
II – Exigência de requisitos para verificação de presença e participação nas deliberações dos Vereadores pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL);
III – Permissão de acesso simultâneo de todos os Vereadores e Agentes Públicos com conexão na videoconferência;
IV – Transmissão, ao vivo, pela Internet de todas as reuniões ordinárias, extraordinárias e das comissões permanentes, realizadas na modalidade por videoconferência, e também a disponibilidade das gravações, na íntegra, após o término da respectiva reunião, no canal oficial do Youtube, link para acesso https://www.quirinopolis.go.leg.br/, de maneira a garantir ampla publicidade das reuniões na modalidade por videoconferência.
V – Permissão e controle do tempo para o uso da palavra do Vereadores(as), pelo Presidente da respectiva reunião;
VI – Registro de votação nominal e aberta dos(as) Vereadores(as), por chamada em ordem alfabética dos parlamentares, ou por acesso com login e senha no sistema oficial da Casa denominado SAPL para a votação eletrônica das Proposições;
VII – Disponibilização do resultado nos casos votação eletrônica, somente quando houver o seu encerramento.
VIII – Captura de imagem e/ou áudio de todos os parlamentares, no curso das discussões e votações;
IX – Gravação da íntegra dos debates e dos resultados das votações;

Sessões pela modalidade de deliberação remota
Art. 219-D - Aplica-se às sessões na modalidade de deliberação remota, a disciplina das sessões ordinárias e extraordinárias, previstas neste Regimento Interno, no que couber.
I - as sessões pela modalidade de deliberação remota serão públicas, complementadas pela transmissão simultânea dos canais de mídia institucionais, com a disponibilização do áudio e do vídeo;
II – ao iniciar a sessão, os(as) Vereadores(as) no exercício do mandato receberão endereço eletrônico e/ou código de acesso para a devida conexão virtual, do Operador de Áudio e Vídeo desta Casa, ou outro servidor devidamente designado pela Presidência;
III – os registros de presença e de votação serão realizados por meio de chamada nominal e/ou ferramentas de controle eletrônico;
IV – ao ser conectado, o(a) Vereador(a) será identificado(a) por seu nome parlamentar e a sigla partidária;
V – todas as demais disposições aplicadas para o andamento do Processo Legislativo definidos no Regimento Interno devem ser mantidos, ressalvados aqueles casos definidos nas disposições da presente Resolução.
VI – a reunião das comissões permanentes poderá ser realizadas pela modalidade de videoconferência, durante o período de impossibilidade, por força maior, das reuniões presenciais.

Votação das matérias
Art. 219-E - O sistema pelo qual se dará a votação, por meio nominal e/ou virtual, fará constar as opções 'SIM', 'NÃO' e 'ABSTENÇÃO'.
§ 1º - A chamada para a votação nominal na modalidade de deliberação remota, será considerada pela chamada do nome do(a) Vereador(a), em ordem alfabética, para pedido de manifestação e/ou pelo acesso do sistema utilizado pela Câmara Municipal, em dispositivo previamente cadastrado.
§ 2º - Para registrar o voto, o(a) Vereador(a) deverá posicionar-se frente à câmera digital de seu dispositivo, para a captura da imagem e do áudio, para fins de eventual auditoria.
§ 3º - O quórum de votação será apurado apenas para os(as) Vereadores(as) que se acharem conectados e que proferirem seus votos, consignando-se falta aos desconectados, salvo em casos de problemas técnicos, reconhecido pelo Setor de Informática da Câmara Municipal de Quirinópolis.
§ 4º - A conclusão dos votos registrados pelos(as) Vereadores(as) será disponibilizada automaticamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
Art. 219-F - Havendo pane no sistema, ou que impossibilite seu funcionamento, o presidente repetirá a chamada nominal para que o(a) Vereador(a) declare seu voto, oralmente e em ordem alfabética.
Parágrafo único - Reserva-se à Câmara Municipal a adoção de um grupo fechado por aplicativo para a chamada dos(as) Vereadores(as), em caso de falha do sistema no momento da votação, com a posterior publicidade das votações de maneira auditável.

Ata das sessões pela modalidade de deliberação remota
Art. 219-G - As atas das sessões pela modalidade de deliberação remota serão disponibilizadas e enviadas a cada Vereador(a), e caso haja necessidade de retificação, o interessado deverá requerer as modificações, cabendo ao Presidente a decisão.
Parágrafo único - As atas serão publicadas no sistema oficial da Casa e enviadas para o e-mail oficial de cada vereador.

Deveres do Vereador(a) na modalidade de deliberação remota
Art. 219-H - Caberá ao(à) Vereador(a):

I – providenciar equipamento compatível para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), com banda larga que permita qualidade de transmissão e recepção de vídeo;
II – utilizar equipamento que possua dispositivo de câmera frontal habilitada e com acessibilidade remota;
III – acompanhar o e-mail oficial sobre comunicados, links, agendamentos, ou demais mensagens;
IV – manter-se conectado ao dispositivo e ao sistema, sem entregar a outrem, evitando interrupções, enquanto durar a sessão virtual; e
V – acessar o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) com seu nome de usuário e senha.
Art. 219-I - A modalidade de deliberação remota deverá integrar as soluções tecnológicas disponíveis na Câmara Municipal, ou que venham a ser desenvolvidas ou adquiridas, e que será adotada por decisão do Presidente em exercício da respectiva reunião.
Art. 219-J - O Presidente da Câmara Municipal decidirá sobre os casos omissos.
Art. 219-K - Caberá ao Setor de Informática da Câmara Municipal disponibilizar número telefônico para suporte aos(às) Vereadores(as) durante as sessões pela modalidade de deliberação remota, e definir os softwares a serem utilizados, os métodos, os acessos e demais requisitos para a regularidade e eficiência das reuniões por videoconferência.
Parágrafo único - Todos os(as) Vereadores(as) e Agentes Públicos devem utilizar o fone de ouvido com microfone fornecido pelo Setor de Informática, e adotar demais procedimentos tecnológicos indicados pela área de Tecnologia da Câmara.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente

DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
1ª Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:BED403D0

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA EMENDA À LOMQ Nº 025

RETIFICAÇÃO (*)

RETIFICAÇÃO DA EMENDA À LOMQ Nº 025, DE 07 DE MAIO DE 2020, publicada no Diário Oficial da FGM em 12 maio de 2020.

(*) Esta publicação tem o fim exclusivo de retificar erro de digitação, ao constar dois parágrafos de fechamento da Emenda à Lei Orgânica do Município de Quirinópolis (Emenda à LOMQ), **devendo constar apenas o parágrafo de assinatura da Emenda no Gabinete da Presidência, aos 07 dias do mês de maio de 2020.**

Esta retificação não altera a data de entrada em vigor da Emenda à LOMQ, que continua sendo a data de sua primeira publicação, ou seja, 12 de maio de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador - Presidente

DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Vereadora - 1ª Secretária

EMENDA (LOMQ) Nº 025/2020, DE 07 DE MAIO DE 2020.

"Acrescenta o §4º ao art. 26 da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, a fim de instituir a modalidade de 'Sessões Remotas' no âmbito da Câmara Municipal de Quirinópolis, e contém outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 60, I, § 1º E § 2º DA LOMQ, E POR DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LOMQ:

Art. 1º - Este projeto de Emenda à Lei Orgânica municipal prevê a deliberação remota, por videoconferência, nas discussões e votações das matérias legislativas sujeitas à apreciação do Plenário e das Comissões, no âmbito Câmara Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - O art. 26 da Lei Orgânica passa a vigorar acrescido do § 4º, como se segue:

Art. 26 – (*omissis*)
.....

§ 4º - excepcionalmente, por motivo de força maior, a reunião plenária se dará por videoconferência e acesso remoto dos(as) Vereadores(as), nos seguintes casos:
I – em situações de calamidade pública e/ou grave risco à saúde pública, por doença infectocontagiosa e declaradas pelo Poder Público.

Art. 3º - Esta Emenda à LOMQ entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador - Presidente

DAGMA ANDRÉA DE OLIVEIRA
Vereadora – 1ª Secretária

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:EB109250

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM 032

PORTARIA FMAS Nº 032/2020

Aporé – Goiás, 02 de Junho de 2020

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal n°1092/2009, e considerando o Decreto Municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art.1° - Autorizar a Servidor, **Luiz Paulo da Silva**, CPF: 042.988.4789-88, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conduzindo o veículo Van PRK 1245a viajar para Goiânia-GO, para retirar as doações de macarrão, benefício da Live da dupla Eddy Brito e Samuel, com saída em 02 de Junho de 2020 e retorno em 04 de Junho de 2020, o mesmp deve receber a liberação de recursos no valor de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), descritos da seguinte forma:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (02/06/2020)

JÚLIA TOMAZ REZENDE
Gestora do FMAS

Publicado por:
Julia Tomaz Rezende
Código Identificador:7C8BEEF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM N°372

PORTARIA FMS Nº 372/2020 - 05 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 501.956.541-53, a realizar viagem até a cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar doações até o hospital de Amor de Barretos, com saída no dia 15/06/2020, com retorno previsto para o mesmo dia conduzindo o veículo: PAJEIRO - PLACA:PRA-8418 , devendo receber a liberação de recursos no valor de R$290,00 *(DUZENTOS E NOVENTA REAIS),* discriminados da seguinte forma:Despesas com 02 alimentações no valor de R#35,00(cada)Totalizando o valor de R$70,00.Despesas com 01 abastecimento no valor de R$220,00.Totalizando o valor de R$290,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos QUINTO dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (05/06/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Patricia Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5D925554

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 087

PORTARIA Nº 087/2020 APORÉ-GO, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **JOSÉ NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS**, CPF: 763.917.101-63, Motorista, realizar viagem a cidade de **JATAI/GO**, conduzindo o caminhão Ford Cargo de placa PQB-1952, **PARA BUSCAR CIMENTO NA CASA RICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2020**, com saída no dia **05/06/2020** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte. (05/06/2020)

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0E636ECC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS

INFORMATIVO
OS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL NOMEADA PELA PORTARIA GAB N° 34 DE 29 DE JANEIRO DE 2020, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Decreto n° 2333, de 21 de janeiro de 2020, vem através deste, informar a relação os dos candidatos inscritos para concorrer aos cargos de Presidente da Diretoria Executiva, Vice-Presidente, Tesoureiro, Vice Tesoureiro, Membros do Conselho de Administração e Membros do Comitê de Investimentos, bem como a situação das candidaturas.

NOME DOS CANDIDATOS	SITUAÇÃO DAS CANDIDATURAS
Lourdes Gorgen, Adriana de Medeiros, Rozenildo Apolinário de Lima, Adilaine Maria de Melo	Apta/Deferida
Rosana Ferreira de Souza Oliveira, Ronan Morais da Silva, Tania Regina Rodrigues Franco, Erick Queiroz Socorro	Apta/Deferida
Hilda Gouveia da Silva	Apta/Deferida
Rosilda Cândida da Costa	Apta/Deferida
Maria Rodrigues Gonçalves	Apta/Deferida
Osaira Maria de Almeida	Apta/Deferida

Informamos também que o período de impugnação e apresentação de recursos junto a Comissão Eleitoral é até o dia 12 de junho de 2020, conforme decreto/edital que rege a eleição.

Chapadão do Céu – GO, 05 de junho de 2020.

APARECIDA BATISTA BERCÓ
Presidente

ALEXSANDRO LIMA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Alexsandro Lima e Souza
Código Identificador:A4B95540

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020
DIORAMA-GO

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Diorama- GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 051/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 14/2020**, processo: 3273/2020, com objetivo de **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA MANUTENÇÃO DOS ÓRGÃOS E SEDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: **23/06/2020 às 13h30min**. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações

posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licita.diorama@hotmail.com e http://diorama.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3689-1101 no departamento de licitação e pelo Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/fgm ou na sede da prefeitura municipal na Av. Deputado José de Assis s/n, Centro, Diorama – GO – Sala de Licitações.

Município de Diorama-Go, aos 05 dias do mês de Junho de 2020.

DANIHANNE SILVA TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:C66003CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2020014512

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 03 de dezembro de 2019, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **ANA PAULA SOUSA SILVA**, brasileira, união estável, técnica de enfermagem, nascida em 11 de janeiro de 1992, inscrito no CPF sob o nº 009.186.652-99, no CI/RG sob o nº 3592081 SESP-RO, COREN/AM sob o n° 000.864.724 TE, e no PIS/PASEP sob o n° 203.43938.11-6, residente e domiciliado na Rua Dom Erick James, Qd. 08-A, Lt. 04, Casa 09, Bairro São José, Mineiros - GO, fone (65) 9.9920-1267, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/05/2020 a 27/10/2020, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 19.860,00 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 30 de abril de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F0273D6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2020014512

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: ANA PAULA SOUSA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 009.186.652-99.
OBJETO: Prestação de serviços de técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2020.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 01 de maio de 2020 a 27 de outubro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E62BA8D0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- FMS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, visando a **contratação de empresa especializada em serviços de limpeza hospitalar- Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Mineiros.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Mais informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ; fone: (64) 3661-0037

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da Comissão de Licitação do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8F510327

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.955, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza a desafetação, alienação e baixa de bens móveis da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES - e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a desafetação, alienação e baixa de bens moveis constantes do patrimônio da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES, os quais são descritos e caracterizados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. A alienação deverá ser realizada através de leilão, observados os procedimentos legais exigíveis, nas condições e estado em que se encontram os bens.

Art. 2º. O produto da alienação de que trata o art. 1º desta Lei, será utilizado obedecendo-se a disposição do art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficando autorizada a destinação dos recursos aos regimes de previdência social, geral e/ou MINEIROSPREVI, bem como para despesas de capital.

Art. 3º. O preço de venda deverá estar de acordo com os parâmetros indicados pela Comissão de Avaliação do Município.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03/06/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros/GO.

ANEXO I

QUADRO DESCRITIVO DOS BENS

VEÍCULO	CHASSI	PLACA
01 VW JETTA TL AC ANO E MODELO 2015	3VW2H2169FM039639	PQB - 1050
01 VW GOL 16V PLUS ANO E MODELO 2005	9BWCA05XX5T129729	NFR-1482
01 CAMINHONETE GM CHEVROLET C 10 ANO E MODELO 1978	BC14428H29769 REM	KBS-4049

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros/GO.

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2D1D94FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 283, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Declara Zona de Interesse Social e de Relevante Interesse Ambiental, e decreta como Área de Preservação Permanente e Espaço Territorial Especialmente Protegido, a área que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a previsão do artigo 225 da Constituição Federal, que prevê que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, o classificando como bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o direito ao Meio Ambiente ecologicamente equilibrado trata-se de direito fundamental, devendo sua proteção ser assegurada pelo Poder Público, em decorrência da natureza indisponível deste bem;

CONSIDERANDO que a área pertence a um microssistema ambiental de inquestionável relevância à zona urbana do Município para garantia de proteção ao recurso hídrico, bem como à captação de água potável, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, logo abaixo das nascentes do Córrego Mineiros;

CONSIDERANDO que a área pertence ao microssistema que garante o abastecimento direto do "Lago Canto do Cerrado", área constante da Macrozona de Interesse Ambiental, nos termos do Plano Diretor Democrático do Município, sendo ponto turístico e paisagístico da cidade;

CONSIDERANDO que a área pertence a um microssistema que garante a permeabilidade do solo e o reabastecimento do reservatório, bem como, preserva o fluxo de água do Córrego Mineiros, este de valor histórico para o município, estando diretamente ligado ao início do povoamento, que posteriormente se tornou vila e, por fim, a cidade/município de Mineiros;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 50, parágrafo único, do Plano Diretor Democrático do Município de Mineiros, que prevê a integração das áreas que, mesmo não sendo APP's, são consideradas de relevante interesse ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 do Código Municipal do Meio Ambiente que autoriza o Município a delimitar espaços territoriais especialmente protegidos, quando não definidos em lei;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Código Florestal Brasileiro vem a permitir a preservação permanente de áreas declaradas de interesse social, por ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o artigo 3º, inciso II, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que define Área de Preservação Permanente (APP) como área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações;

CONSIDERANDO que o interesse social e o relevante interesse ambiental estão devidamente comprovados em virtude das características ambientais da área; e,

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público atuar na defesa do meio ambiente, adotando políticas públicas e programas de ação necessários para cumprir a imposição constitucional.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado o Interesse Social, bem como, o Relevante Interesse Ambiental em uma parcela da área situada na Avenida Antônio Carlos Paniago, Quadra 121, da matrícula nº 27.123, denominada Gleba 04, localizada entre as coordenadas **UTM: Longitude UTM 337359.96 m E, Latitude UTM 8058151.41 m S; Longitude UTM 337335.27 m E, Latitude UTM 8058102.77 m S; Longitude UTM 337330.97 m E, Latitude UTM 8058047.49 m S; Longitude UTM 337364.01 m E, Latitude UTM 8058056.21 m S; Longitude UTM 337370.88 m E, Latitude UTM 8058137.94 m S.**

Art. 2º. Fica decretado como de Preservação Permanente a área especificada no art. 1º deste Decreto, nos termos do art. 6º, inciso VII, da Lei Federal 12.651 de 2012.

Parágrafo Único. Em decorrência da decretação da área de APP, fica a mesma definida como Espaço Territorial Especialmente Protegido, nos termos do art. 30 e 31, inciso III, do Código Municipal de Meio Ambiente de Mineiros-GO.

Art. 3º. Deverá à Procuradoria Geral do Município, adotar as medidas necessárias visando assegurar o cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º. Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, elaborar plano de recuperação e preservação, bem como, apresentar memorial descritivo, mapas e projetos necessários para a correta caracterização da área para fins de averbação das restrições na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Parágrafo Único. No mesmo prazo disposto no *caput,* deverá concluir projeto de proteção das nascentes do córrego Mineiros, e as respectivas áreas necessárias para preservação do microssistema.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (29/05/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2FE9CD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 285, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora ERNESTINA MARIA LUIZA DE SOUSA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **ERNESTINA MARIA LUIZA DE SOUSA**, casada, portadora do CI/RG n.º 1106697 - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 305.054.291-87, efetiva no cargo de MERENDEIRA, classe MER-I, nível LETRA I, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 20/2020** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALÁRIO BASE	R$ 1.185,12
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 296,28
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.481,40
VALOR MÉDIO APURADO (308914,43/239)	R$ 1.292,53
VALOR DO PROVENTO APURADO (1292,53/10950) *9756	R$ 1.151,59
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO	**R$ 1.151,59**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:959EFB82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 286, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora IRIA SANTANA SOUZA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 93, I, II, III da Lei nº 1583/2012 c/c art. 3º, I, II, III e § único da EC nº 47/2005, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IRIA SANTANA SOUZA**, casada, portadora da CI/RG n.º 905529 2ª VIA - SPTC/GO, inscrita no CPF sob o n.º 532.790.501-20, efetiva no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS SAUDE, classe NBSS-III, nível LETRA K, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – MANUTENÇÃO SAUDE – AMBULATORIO 24h), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 23/2020** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 2.722,33
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (25%)	R$ 680,58
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 3.402,91
VALOR DO PROVENTO	**R$ 3.402,91**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 3º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, ou seja, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0F39B204

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 287, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora CELMA MARIA BORGES DE JESUS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CELMA MARIA BORGES DE JESUS**, casada, portadora da CI/RG n.º 2515671 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 433.598.411-15, efetiva no cargo de PORTEIRO SERVENTE, classe NAPS-I, nível LETRA F, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB ADMINISTRATIVO – ENSINO FUNDAMENTAL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 21/2020** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 1.101,16
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R$ 220,23

REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 1.321,39
VALOR DO PROVENTO	**R$ 1.321,39**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23641804

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 288, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE à servidora CREUZA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** à servidora **CREUZA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, casada, portadora do CI/RG n.º 760119 2ª VIA - SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 133.096.681-34, efetiva no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, classe NMTE-II, nível LETRA E, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO SAUDE – AMBULATÓRIO 24 h), com proventos discriminados na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 22/2020** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALÁRIO BASE	R$ 1.905,51
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (15%)	R$ 285,82
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 2.191,33
VALOR MÉDIO APURADO (313642,84/189)	R$ 1.659,49
VALOR DO PROVENTO APURADO (1659,49/10950) *7187	R$ 1.089,20
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO	**R$ 1.089,20**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BFD1DFD8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 289, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora SANDRA FERREIRA BARROS GONTIJO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 90, I, II, III e IV da Lei nº 1583/2012 c/c art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, anexo V, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **SANDRA FERREIRA BARROS GONTIJO**, casada, portadora da CI/RG n.º 15153446 - SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 530.210.701-59, efetiva no cargo de PROFESSOR, classe N-2-40, nível LETRA F, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS (FUNDEB – PROFESSORES – ENSINO INFANTIL), com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo n.º **B 363/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALARIO BASE	R$ 4.295,33
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R$ 859,06
GRATIFICAÇÃO DE TITULARIDADE (30%)	R$ 1.288,60
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	R$ 6.442,99
VALOR DO PROVENTO	**R$ 6.442,99**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art. 2º da EC 47/05 c/c Art. 7º da EC 41/03, paridade com os servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9541A64B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 291, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR IDADE ao servidor LEUSINO JOSE VITORINO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1583/2012 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, e anexo IV, da Lei Municipal n.º 1362/2008, que trata sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos do servidor público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **LEUSINO JOSE VITORINO**, casado, portador do CI/RG n.º 163477 2ª VIA - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 154.893.101-20, efetivo no cargo de COLETOR DE LIXO, classe NACL-I, nível LETRA D, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE

MINEIROS (SECRETARIA MUN DE OBRAS URBANAS), com proventos contidos na planilha de cálculo conforme processo administrativo n.º **B 98/2019** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – **MINEIROSPREV**.

SALÁRIO BASE	R$ 1.081,38
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (20%)	R$ 216,27
REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO	**R$ 1.297,65**
VALOR MÉDIO APURADO (262211,68/211)	R$ 1.242,71
VALOR DO PROVENTO APURADO (1242,71/ 12775) * 11076	R$ 1.077,44
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL	R$ 0,00
VALOR DO PROVENTO	**R$ 1.077,44**

Art. 2º - O reajuste do benefício será na forma disciplinada no Art.40, §8º da CF/88 para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03.06.2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A367492F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2020002539

MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/23034.050192/2018-41.
SIGNATARIOS: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90 e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.020.318/0001-10.
OBJETO: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar (ONUREA)
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7E3D25F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO - 2020002618

MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 11/2019/FNDE/23034.050192/2018-41.
SIGNATARIOS: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90 e a empresa MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.020.318/0001-10.
OBJETO: Aquisição de veículos acessíveis de transporte escolar diário de estudantes, denominado: Ônibus Rural Escolar (ORE)
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2020.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Municipio

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B3EFBC3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 61/2020

PROCESSO Nº	2019044199
INTERESSADO	EDSON CONDE SOBRINHO
ASSUNTO	NOTIFICAÇÃO FISCAL

Trata-se o presente de processo administrativo, no qual a parte foi inicialmente notificada em apresentação de documentos.

Notificado o requerente em relação a dita solicitação (fls. 05), o não tomou qualquer providência, em consequencia foi lavrado o auto de infração, e notificado novamente o requerente (fls. 07), em decorrência da inércia do mesmo foi insculpido o devido terno de revelia (fls. 11)

No momento os autos vieram a PGM para julgamento.

É o relatório.

Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o pagamento do débito, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá. Vejamos:

Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.

Assim, apesar de devidamente notificado, o contribuinte não apresentou aos autos qualquer impugnação ou defesa, motivo pelo qual tornou-se revel para a Administração Pública Municipal.

Insta ressaltar que os valores apurados e imputados como multa advêm de desídia da empresa, em não responder às notificações do Fisco nem tão pouco, promover o encerramento da escrituração fiscal. Assim, considerando os levantamentos realizados pelo departamento de fiscalização, bem como a ausência de Defesa, mesmo devidamente notificada, não apresentou qualquer impugnação ou defesa para que pudéssemos averiguar possível escusa do dever de pagar, decidimos por manter os levantamentos apurados. Julgando pela procedência do auto de infração, com fundamento no art. 255, I do CTM.

Notifique-se

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (11/03/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EF67F808

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8990

Nº Notificação: 8990
Ordem Serviço: 202000994
Data de Emissão: 28/05/2020
Período de Fiscalização: 01/01/2015 até 31/12/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: ARMAZEM DISTRIBUIDORA LTDA
CPF / CNPJ: 08.336.254/0001-97
Nome Fantasia: ARMAZEM
CCP: 64058
Endereço: RUA QUATORZE, Qd. 140, Lt. 09-A, S/N - SETOR JOSE ANT. DA COSTA NERY, MINEIROS - GO - 75833012
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários relativos ao ISS - Simples Nacional transferidos da Receita Federal do Brasil conforme convênio celebrado entre os entes federados, de acordo com o dispõe o art. 41, § 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e comunicado CGSN/SE nº 19 de 31 de Maio de 2019.
II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III - Fica notificado a apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os ISS transferidos, bem como os demais tributos em atraso, constantes no relatório anexo, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02 (duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da mesma.
Local para apresentar impugnação e/ou regularizar sua situação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA
Data: 28/05/2020

FISCALARRECADAÇÃO
MARLISE SILVA BARROS RODRIGUES
Mat. 4182

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4975E53A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 8978

Nº Notificação: 8978
Ordem Serviço: 201902099
Data de Emissão: 29/11/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome/razão Social: EDSON CONDE SOBRINHO
CNPJ/C P F: 254.230.531-53
Endereço: RUA-D QD-09 LT-08 – PARQUE DOS JATOBAS (MUT-I/III) - MINEIROS – GO

NOTIFICAÇÃO
I – Fica o contribuinte acima identificado do JULGAMENTO em Primeira Instancia do Processo nº 2019041994 de 29/11/2019, referente Notificação de Decisão nº 8978 de 25/05/2020, conforme preceitua o ART. 260 de C.T.M: a decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação (em anexo cópia da decisão.
II – De conformidade com o artigo 88, § 1º do CTM alterado, o contribuinte que conformando-se com a decisão de Primeira Instancia, efetuar o pagamento da quantia no prazo previsto para interposição de recurso, gozara da redução de 30% (trinta por cento) da multa aplicada sobre o(s) tributo (‘s) no pagamento à vista.
III – Fica ainda o contribuinte ciente que de acordo com o art. 264 do CTM alterado, que da decisão de Primeira Instancia caberá recurso voluntario a Junta de Recursos Fiscais, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da intimação.

IV – Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo nº 05 – Centro.

ENCAMINHAMENTO ECIÊNCIA
Data: 05/05/2020

FISCAL DE TRIBUTOS
ADMAR OSORIO DE RESENDE
MAR. 2597

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAAC785E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA:** A COMERCIAL E DISTRIBUIDORA PIANCO EIRELLI-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.668.414/0001-63, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 001/2019. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA USO DOMESTICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL **VIGÊNCIA:** 19/05/2020 À. 31/12/2020 23.852,00**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275.20190952.449052	121	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190795.449052	102	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190787.339030	114	Para Hospital Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:8AFFE518

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 591/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: MEDPEJ EQUIPAMENTOS MEDICOS,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO **CNPJ Nº 03.155.958/0001-40**, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 001/2019. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA USO DOMESTICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL **VIGÊNCIA:** 19/05/2020 À. 31/12/2020 **R$ 53.563,00.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275.20190952.449052	121	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190795.449052	102	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190787.339030	114	Para Hospital Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B2B22AD9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 185/2020, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.”

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi, celebrado no dia 11 de junho de 2020, quinta-feira;

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais integrantes do Poder Executivo na próxima sexta-feira, dia 12 de junho de 2020.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde que fazem atendimento de urgência, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 05 de junho de 2020.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:1E074813

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020009591
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra "Recapeamento Asfáltico Urbano com Sinalização em uma área total de 94.964,44m², a serem realizados em várias ruas do Município de Santa Helena de Goiás, conforme Convênio de Repasse nº 891131/2019/MDR/Caixa", com fundamento legal no §3º do Art. 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e, de acordo com as exigências e demais condições e especificações presentes no Edital e em seus Anexos.
DATA DE ABERTURA: 30/06/2020; **HORARIO**: 08h30min**.**
LOCAL: Rua Eduvaldo V. do Carmo, nº 460, Centro, Santa Helena de Goiás-GO.
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 05 de junho de 2020.

ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4552430A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2020009601
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obra "Recapeamento Asfáltico Urbano com Sinalização em uma área total de 8.471,65 m², nas ruas José Ferreira Gomes e Avenida Deputado Vilmar Guimarães, do município de Santa Helena de Goiás-GO, conforme Convênio de Repasse nº 890535/2019/MDR/Caixa", com fundamento legal no §3º do Art. 1º, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, e, de acordo com as exigências e demais condições e especificações presentes no Edital e em seus Anexos.
DATA DE ABERTURA: 01/07/2020; **HORARIO**: 08h30min**.**
LOCAL: Rua Eduvaldo V. do Carmo, nº 460, Centro, Santa Helena de Goiás-GO.
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS GOVERNAMENTAIS no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 05 de junho de 2020.

ANTONIA A. S. BARROS CORREA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:0B45F065

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 311/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: LARA SOUSA LEAL,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF: 049.940.071-28CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 29/05/2020.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:032C1D5F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PORTARIA Nº 090/2020, EM 05 DE JUNHO DE 2020. COVID - 19

"Dispensa de Licitação nº 045/2020, nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/2020."

O **GESTOR MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de aquisição de Testes Rápido para COVID-19 para a detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos.

Considerando os termos do artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020 que assim diz: "É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergia de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID-19".
Considerando o aumento expressivo de casos computados nos últimos dias no município de Santa Helena de Goiás.
Considerando que é papel desta Administração empreender esforços para manter nossa Rede preparada para a superação desta crise com o menor impacto à população. Esses esforços demandam, além da aquisição de insumos, a garantia da segurança de nossos colaboradores.
Considerando que a indisponibilidade de testes rápidos para detecção do Coronavírus representa risco iminente e extremamente gravoso ao enfrentamento da pandemia;
Considerando que torna-se indiscutível, que o Município não deva se furtar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus munícipes, sob a pena de causar graves e irreparáveis prejuízos à população, incluindo o evento fatídico de "morte".

AUTORIZA:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência jurídica de competição e a realização de procedimentos licitatórios para a contratação da empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00, estabelecida na Rua 20, nº 135, Qd. 56, Lt. 16,

Bairro Jardim Goiás, CEP. 75.903-320, Rio Verde-GO, devidamente representada por **Walter Rodrigues de Assis Junior**, empresário, portador da CI/RG nº 5.132.857–SSP/GO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 022.167.031-92, vez que a mesma apresentou o menor preço unitário, perfazendo o valor global de **R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais),** sendo a sua proposta vantajosa para a Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças
Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 072/2018

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:5AD27AB5

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI), testes rápido para detecção do COVID-19, equipamentos e descartáveis, para atendimento e combate à pandemia causada pelo novo corona vírus, no âmbito do município de Santa Helena de Goiás.
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA: 15/06/2020; 08h01min**.**
LOCAL: www.bnc.org.br
RETIRADA DO EDITAL: Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás – GO, 05 de junho de 2020.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4D883CE7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 584/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: ANDREIA LORENZI EPP,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 171.897.00000/179. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO 001/2019. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA USO DOMESTICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL **VIGÊNCIA:** 19/05/2020 À. 31/12/2020 **16.120,00.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275.20190952.449052	121	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190795.449052	102	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190787.339030	114	Para Hospital Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:522DE6EB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 601/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: PAULA VEZZARO LOBÔ,** ESCRITO NO CPF: 269.073.918-64 O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento nº **002/2019**, com base no Art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 Inexigibilidade de Licitação nº **006/2019** (Portaria Municipal nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.302.0011.2275(114017)**, **VIGÊNCIA**: 01/05/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/05/2020 **VALOR:**R$190.400,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4AFD0EF2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 596/2020 COVID-19 (LEI 13.979/20)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: MARIA DIRINÉIA PEREIRA DE COUTO**, ESCRITO NO CPF: 053.522.916-00O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, DECRETOS ESTADUAIS Nº 9.633 E 9.634, DE 13 DE MARÇO DE 2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 114, DE 19 DE MARÇO DE 2020 E 118, DE 26 DE MARÇO DE 2020, NOTAS TÉCNICAS 430 E 467/2020.**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **TÉCNICA ENFERMAGEM; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DA UPA 05.0501.10.302.0011.2329(114017)319034 VIGÊNCIA**: 19/05/2020 À 30/09/2020. DATA DA ASSINATURA 19/05/2020 **VALOR:** R$ 8.280,00

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:A859B05B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 602/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO: THALITA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS**, ESCRITO NO CPF:753.644.501-63O PRESENTE CREDENCIAMENTO É DECORRENTE DO CHAMAMENTO Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**).**OBJETO**: CREDENCIAMENTO **MÉDICO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.0501.10.301.0011.2348.20180669.319034(131)**, **VIGÊNCIA**: 01/06/2020 À 31/12/2020. DATA DA ASSINATURA 01/06/2020 **VALOR:** R$ **42.000,00.**

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:39C07D0C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 590/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI,** PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO **CNPJ nº 23.191.397/0001-41**, **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA USO DOMESTICO, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO E UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL **VIGÊNCIA:** 19/05/2020 À. 31/12/2020 **R$43.622,56.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
05	0501	10.302.0011.2275.20190952.449052	121	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190795.449052	102	Para Hospital Municipal
05	0501	10.302.0011.2275.20190787.339030	114	Para Hospital Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:4DFD9266

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 180/2019 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

"Concede benefício de pensão por morte a: Alexandre Alves Mendonça, Nicole de Oliveira Mendonça e Davi de Oliveira Mendonça em decorrência do falecimento de Priscila de Oliveira Mendonça e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal e do artigo 48 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22 de dezembro de 2011, que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte as dependentes: **ALEXANDRE ALVES MENDONÇA**, inscrita no CPF sob nº 023.167.721-96, **NICOLE DE OLIVEIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob nº 105.049.761-92, e **DAVI DE OLIVEIRA MENDONÇA**, inscrita no CPF sob nº 714.949.031-05, ante o **falecimento da servidora Priscila de Oliveira Mendonça**, que era ocupante do cargo de Dinamizador, inscrito no CPF sob nº 037.848.251-33, sendo que o valor mensal do benefício será discriminado conforme tabela abaixo, e pago em proporção igual para cada dependente, nos termos do artigo 51 da Lei Municipal nº 2605/2011.:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário base	R$ 1.045,00
Valor do Provento	**R$ 1.045,00**

Art. 2º - A pensão por morte será devida a partir da data do óbito, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

Art. 3º - Os proventos serão reajustados para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios do § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 4º – O pagamento da aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência do Município de Santa Helena de Goiás – SANTA HELENA PREV, conforme a Lei Municipal nº 2.605/2011 e suas respectivas alterações.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor com data retroativa a 01/06/2020.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dia do mês de Junho de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE TEOBALDA DE OLIVEIRA
Gestora – SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:6E52495E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 179 DE 01 DE JUNHO DE 2020

Concede benefício de aposentadoria voluntária com proventos integrais à Servidora ISABEL MARIA CAMPOS MARTINS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária, com fulcro no art. 6º, Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 18, da Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011, à servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Merendeira (I NE-I-A)**, senhora **ISABEL MARIA CAMPOS MARTINS**, registrada sob a matrícula **322**, inscrita no CPF sob nº **480.045.966-49**.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração da segurada no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, compreendendo especificamente:

I - Salário Base R$ 1.045,00;
II - Quinquênio R$ 261,25 – (Art. 34 da Lei Municipal 2.211/2003);
III - Proventos mensais R$ 1.306,25.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da publicação deste Decreto, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a **01/01/2020**.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de Junho de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA
Gestora - SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:B9CA12E7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: GRASIELA ARAÚJO MENDONÇA**, inscrito no CPF: 923.078.411-72 CHAMAMENTO

Nº **002/2019**, COM BASE NO ART. 25, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/93 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **006/2019** (PORTARIA MUNICIPAL Nº **201/2019**). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, II, LEI 8.666/93, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2020.

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:29881E38

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 150/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: JOÃO ANTÔNIO BOMFIN LEITE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 15/05/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JUNHO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:84A27E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-031/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 01-031/2020
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: ROSILEI SILVÉRIO DA SILVA – COMÉRCIO DE PEÇAS ME
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 031/2020.
VIGÊNCIA: 06/06/2020 À 31/12/2020
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 05 DE JUNHO DE 2020

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C4E55ECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
CREDENCIAMENTO 004/2020

O Presidente da CPL torna público que o recurso interposto por DANIELA BORGES XAVIER RIBEIRO, não foi recebido por ter sido protocolizado de forma INTEPESTIVA.

Abadiânia, 05 de junho de 2020.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:7589B86F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO PARA FACE, LAVÁVEL, DEVIDAMENTE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEMAS.
DATA: 16/06/2020 às 08:30hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 05 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:5A135F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SEAPLAN.
DATA: 22/06/2020 às 08:30hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 05 de junho de 2020.

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:B99F3F91

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - ADM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2020 - ADM
PARTES:
CONTRATANTE: Município de Amorinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000.
CONTRATADO: GOLDEN ENGENHARIA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI, com sede na Avenida T-02, Nº 2507, Quadra 07, Lote 03, Centro Comercial Village, Sala 307, Setor Bueno, CEP 74.210-010, Goiânia-Go, inscrita no CNPJ sob o nº 10.565.121/0001-34.
Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil destinada a REFORMA E REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS JOÃO TEODORO DOS SANTOS E JOÃO QUINTINO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, em cumprimento ao Convênio firmado entre o Município de Amorinópolis e o Ministério do Turismo conforme proposta nº 020722/2017. Ditas obras deverão ser executadas de acordo com as

condições e cláusulas expressas neste instrumento, especificações técnicas, proposta, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, projetos e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS, constantes no Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020.

Valor Total R$ 247.310,57 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.12.15.452.1120.2.037 – 3.3.90.39
PERÍODO/VIGÊNCIA: até 31/12/2020.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020.
FORO: Iporá/GO

Amorinópolis/GO, 05 de junho de 2020.

SÍLVIO ISAC DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:88C4AFEF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar, no dia 24 de junho de 2020, às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira n° 33, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada de engenharia civil, compreendendo mão de obra e material, para reforma e ampliação do Hospital Municipal José Rezende no Município de Bom Jesus - GO, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias**, de acordo com as normas da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, além das especificações e quantitativos constantes dos demais anexos do Edital.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, pelo fone (064) 3608-8903 ou pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus: www.bomjesus.go.gov.br.

Bom Jesus-GO, 05 de junho de 2020.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

DEBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:05A79C04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE PREGÃO N° 014/2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 23 de junho de 2020, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de serviços de publicação em jornal impresso de circulação regional, com publicação no mínimo semanal, de matérias de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 05 de junho de 2020.

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S.

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:E69643AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2020, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o regime especial de aulas/atividades não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Bonópolis - Góias, como medida preventiva à disseminação do COVID-19.

O Conselho Municipal de Educação da Cidade de Bonópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei 119/2001 do Sistema Municipal de Educação de Bonópolis, em regime de colaboração com CEE/Goiás através da Resolução 02/2020, tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19,

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúdedeclarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declaraEmergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novoCoronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual nº 9633, de 13 de março de 2020, que decreta situação deemergência na Saúde Pública do Estado de Goiás em razão da disseminação do novo Coronavírus;
Considerando o Decreto Estadual Nº 9634, de 13 de março de 2020, que estabelece osprocedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás eseus servidores, em razão de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Municipal nº 047/2020, de 17 de março de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Bonópolis;
Considerando a Resolução 05/2020 do Conselho Nacional de Educação, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não

presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novoCoronavírus é o isolamento e distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando que, no exercício da autonomia e responsabilidade na condução dosrespectivos projetos pedagógicos e dos sistemas de ensino, compete às autoridades dos sistemas de ensinoestaduais, municipais e distritais, em conformidade com a legislação vigente, autorizar os cursos e ofuncionamento de instituições de educação na modalidade a distância;
Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas deensino e respeitando-se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos osníveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, demodo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serematendidos em seus domicílios;
RESOLVE:
Art 1º Estabelecer o regime especial de aulas não presenciais no âmbito de todo oSistema Municipal de Educação, definido essencialmente pela manutenção das atividadespedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, devendo se efetivar pormeio de regime de colaboração entre os entes federados, a rede pública municipal e as instituições de educação infantil do setor privado do Sistema Municipal de Ensino de Bónopolis.
Art 2º O regime especial de aulas não presenciais será estabelecido até o dia 30 de junho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com as orientações das autoridades sanitárias.
Art 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas deprevenção à disseminação do vírus, os gestores das unidades escolares terão as seguintes atribuições paraexecução do regime especial de aulas não presenciais:
I – Planejar e elaborar, com a colaboração do corpo docente, as ações pedagógicas eadministrativas a serem desenvolvidas durante o período supracitado, com o objetivo de viabilizar materialde estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos alunos e/ou familiares.
II – Divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar.
III – Preparar material específico para cada etapa e modalidade de ensino, comfacilidades de execução e compartilhamento, como: grupos de redes sociais (WhatsApp), vídeo aulas, conteúdos organizados de ensino aprendizagem, atividades xerocopiadas.
IV – Zelar pelo registro da frequência dos alunos, por meio de relatórios eacompanhamento da evolução nas atividades propostas.
V – Organizar avaliações dos conteúdos ministrados durante o regime especial de aulasnão presenciais, para serem aplicadas na ocasião do retorno às aulas presenciais.
Art 4º Todo o planejamento, bem como o material didático adotado, devem estar emconformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá refletir, na medida do possível, osconteúdos já programados para o período.
Art 5º Os gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal da Educação, e as unidades escolares particulares de educação infantil que, por razões diversas, manifestaremimpossibilidade de execução das atribuições supracitadas nos Artigo 3º, deverão apresentar ao Conselho Municipal calendário com proposta dereposição das aulas referentes ao período de regime especial de aulas não presenciais.
Art. 6º Ao final do período de suspensão das aulas, as unidades escolares devem implementar programa especial para atendimento dos alunos que, por alguma razão, não conseguiram atender ou acompanhar as aulas não presenciais.
Art. 7º O cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais e a reorganização do calendário escolar de aulas presenciais só serão avaliados pelo Conselho quando do retorno das atividades presenciais.

Art. 8º As dúvidas advindas de interpretação e os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselheiros(as)

_____
ALESSANDRA ALVES NUNES

_____
ANDREIA RIBEIRO DE MENDONÇA DA SILVA

_____
ÊNIA APARECIDA DE JESUS

_____
FABIANO RODRIGUES GALVÃO

_____
GRACIENE RODRIGUES PEREIRA

_____
JONAS RODRIGUES DOS ANJOS

_____
LEOLINA FERREIRA BORGES

_____
LULIELY PATRICIA LIMA FAGUNDES

_____
MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO CARDOSO

FLORIZETE FAGUNDES NASCIMENTO LIMA
Presidenta do CME

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:0F89AE6E

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020.

O FUNDO M. DE SAÚDE ITAPIRAPUÃ/GO, que dia 19/06/2020 às 09:30 hs, realizará licitação PREGÃO PRESENCIAL, visando a aquisição de ar condicionado e informática para o Hospital e PSF conforme a Proposta nº 11239.210000/1200-01 e Proposta nº 11239.210000/1200-02, o Edital no saite da Prefeitura, fone 62 3374-1221.

Itapirapuã**, 04/06/2020**.

GUILHERME MURILLO S.PEDROSO
Pregoeiro

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:26BD2751

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA/GO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

Tomada De Preços Nº 006/2020

O Município de Jandaia-GO torna público que realizará no dia **23 de junho de 2020, às 09h00min**, licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 006/2020**, do tipo menor preço, tendo como objeto **contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviço por empreitada a preço global para execução obra de recapeamento asfáltico no perímetro urbano do Município de Jandaia – GO, conforme CONVENIO FEDERAL MDR Nº 896702/2019 - OPERAÇÃO 1069515-14– OPERAÇÃO CONTRATO DE REPASSE CEF Nº 1069515-14/2019, conforme processo técnico de engenharia devidamente inseridos no site oficial do município de Jandaia (www.jandaia.go.gov.br), devidamente aprovados pela CEF – CAIXA ECONOMICA FEDERAL – SUPERINTENDENCIA DE GOIANIA – ÓRGÃO GESTOR DO CONVENIO FEDERAL - contendo: Projetos**

Executivos de pavimentação asfáltica (recapeamento asfáltico tipo PMFD), DRENAGEM SUPERFICIAL (SARJETAS), sinalização transito padrão conatran/denatran, memorial descritivo (especificações técnicas), planilha orçamentária múltipla padrão CEF/SINAPI/GOIÁS/ datas bases especificadas no processo técnico, memoriais de cálculos de quantitativos, composições B.D.I. NÃO DESONERADO e ENCARGOS SOCIAIS não desonerados, Cronograma Físico-financeiro, Lista de Ruas a serem executadas, planejamento PLE e EVENTOS - SITUADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JANDAIA-GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de JANDAIA-GO nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93. O Edital completo e outras, informações na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go 05/06/2020.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:88A1158B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços - Edital nº 004/2020
O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que **REVOGARÁ** o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, Edital **004/2020**, com abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços prevista para o dia 08 de junho de 2020, às 08h:00min, que tem como objeto a execução de **Serviço de Revitalização do Estádio Municipal Raimundo da França Lopes,** por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público.

Tomada de Preços - Edital nº 005/2020

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que **REVOGARÁ** o processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, Edital **005/2020**, com abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços prevista para o dia 09 de junho de 2020, às 09h:00min, que tem como objeto a execução de **Construção de Alambrados e Piscinas no Parque Ecológico de Mundo Novo,** por motivos de conveniência e oportunidade, visando a prevalecer o interesse público.

Mundo Novo - Goiás, 05 de junho de 2020.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2555B38C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 02

Portaria nº 002/2020, 05 DE JUNHO DE 2020.

"Designa profissionais desta secretaria como responsáveis técnicos pelas suas respectivas áreas de responsabilidade, conforme descrição a seguir e dá outras providencias:"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, de acordo com a Portaria nº 002/2020 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Drª. ***Laiana Luiza da Silva***, COREN nº 417287/GO, como Coordenadora da Estratégia Saúde da Família, responsável por toda área técnica da referida unidade, bem como relatórios mensais dos ACS (Agente Comunitário de Saúde) Siab, relatórios da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, responsável pelas vacinas da unidade, responsável pela vacinação de pacientes e também responsável pelos relatórios de vacinas, relatórios do NASF (Núcleo Assistência Saúde da Família), relatórios AND (Agenda Nutricional de Desnutrição Infantil), relatórios Saúde Bucal, Saúde Mulher , Saúde do Homem, Saúde da Criança, Saúde do Idoso, Rede Cegonha, Pre Natal, Hiperdia, E-Sus, Amamenta e Alimenta, Vitamina A, Sisvan, Suplemento de Ferro, Siscan, Sismob, responsável pelos matrimônios público da referida instituição "exemplo: todos os aparelhos e equipamentos da referida Unidade de Saúde, também responsável pela higiene de todo conteúdo da mesma".

Drº. ***Cristiann Gomes da Silva***, CRO nº 13600/GO, como responsável por todos os equipamentos e aparelhos odontológicos.

Art. 2º) – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 de Junho de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretario Municipal de Saúde
Gestor FMS/Palestina de Goiás-GO

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:26F46001

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO 108.2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial nº 009/2020

Contratante:	**MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com sede em Palestina de Goiás, Estado de Goiás, sito à Praça Cívica n.º 01– Setor Justiniano – Palestina de Goiás-Go - CEP. 75845-000 inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º10.842.697/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária, Sra. **THAUANY QUEIROS DE SOUSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.554.441-21.
Contratado:	**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 05.743.288/0001-08, estabelecida na RUA 104 nº 74 Bairro SETOR SUL GOIANIA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **FELIPE AUGUSTO BRITO DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade nº. 4977027, SSP-GO e CPF (MF) nº.036.595.631-70.
Objeto:	Aquisição de aparelhos hospitalares: **MAQUINA DE ANESTESIA**, destinado a atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Palestina de Goiás-Go.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 64.296,00 (Sessenta e quatro mil duzentos e noventa e seis reais).**
Dotação:	**EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL 05 0507 10 301 0701 1096 449052 (225-510) 527**
Data da assinatura:	05/06/2020
Prazo de vigência:	05/06/2020 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, aos 05 de junho de 2020.

SONIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:67C8E9F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar o paciente Vanderley Augusto de Araújo, no dia **03 de junho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar o paciente Vanderley Augusto de Araújo, no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, em um retorno referente a uma restrição médica no Batalhão da Polícia Militar de Goiás,** no dia 03 de junho de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 03/06 e retorno previsto para as 17h00min do dia 03/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:ECF58272

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 135

PORTARIA Nº 135, DE 05 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 002, de 02 de janeiro de 2020, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, para levar o paciente Ivaldo Camilo Bueno, no dia **04 de junho de 2020**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais)**, **para levar o paciente Ivaldo Camilo Bueno no veículo VAN, PLACA PQJ-3808, em uma sessão de quimioterapia no Hospital Araújo Jorge,** no dia 04 de junho de 2020, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 04/06 e retorno previsto para as 17h00min do dia 04/06.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de junho de 2020.

THAUANY QUEIROS DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:01BC39CF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº. 1.956, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

"Autoriza abertura de créditos adicionais, de natureza especial, na forma que especifica e dá outras providencias".

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais de natureza especial, no vigente orçamento, no valor de **R$ 5.801.804,70 (cinco milhões, oitocentos e um mil, oitocentos e quatro reais e setenta centavos)**, destinados ao enfrentamento emergencial da doença do Coronavirus – Covid19.

Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	0239	SECRETARIA DE ADM. TECNOLOGIA E REC. HUMANOS
Função	10	SAÚDE
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0059	É TEMPO DE SAÚDE

Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Natureza	339039	PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Natureza	339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00

Órgão	09	FEMBOM/MINEIROS	
Unidade	0901	FEMBOM	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0059	É TEMPO DE SAÚDE	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	
Fonte	110	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	
Natureza	339030	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
Natureza	339039	PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Natureza	449052	MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	059	É TEMPO DE SAÚDE	
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Natureza	339030	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Natureza	339032	DIST. GRATUITA	100.000,00
Natureza	339039	PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Natureza	449052	MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Órgão	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função	10	SAÚDE					
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Programa	0059	É TEMPO DE SAÚDE					
Projeto/atividade	9096	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19					
Fonte			102	114	200	214	231
Natureza	339030	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00	2.521.088,39			
Natureza	339032	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	20.000,00			
Natureza	339036	PESSOA FÍSICA	5.000,00	10.000,00			
Natureza	339039	PESSOA JURÍDICA	100.000,00	550.000,00			
Natureza	449052	MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	600.000,00	89.500,00	63.175,01	1.332.825,30
			415.102,00	3.701.202,39	89.500,00	63.175,01	1.332.825,30
TOTAL DE CRÉDITOS ESPECIAIS				5.801.804,70			

Artigo 2º. Para a cobertura dos créditos especiais previstos neste artigo, será utilizado como fonte de recurso o "excesso de arrecadação" na ordem de R$ 2.086.216,00, oriundo de transferências da União; o "superávit financeiro" de R$ 1.485.500,31 e o resultante de anulações parciais de dotações do vigente orçamento no valor de R$ 2.230.216,00, na forma estabelecida nos incisos I, II e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Os recursos oriundos do vigente orçamento decorrem da redução parcial das seguintes dotações:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	0239	SECRETARIA DE ADM. TECNOLOGIA E REC. HUMANOS	
Função	04	ADMINISTRAÇÃO	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	7009	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto/atividade	8040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Natureza	339039	PESSOA JURIDICA	20.000,00

Órgão	09	FEMBOM/MINEIROS	
Unidade	0901	FEMBOM	
Função	06	SEGURANÇA PUBLICA	
Sub-função	182	DEFESA CIVIL	
Programa	7009	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto/atividade	8040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
Fonte	110	RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS	
Natureza	339030	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00

Órgão	11	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISSTÊNCIA SOCIAL	
Unidade	1101	FU NDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08	ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	7004	GESTÃO E EXECUÇÃO DE POLITICAS DE ASS SOCIAL	
Projeto/atividade	8029	GESTÃO DO FMAS	
Fonte	100	RECURSOS ORDINÁRIOS	
Natureza	339030	MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00

Órgão	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0059	É TEMPO DE SAÚDE	
Projeto/atividade	8007	GESTÃO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO	
Fonte	102	TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS	
Natureza	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Natureza	449052	MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

Natureza	319013	OBRIGACOES PATRONAIS	215.000,00
Órgão	10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	1001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Sub-função	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	59	É TEMPO DE SAÚDE	
Projeto/atividade	9073	SUS TENTABILIDADE NA MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE	
Fonte	114	TRANSFERENCIA DO SUS	
Natureza	339039	PESSOA JURIDICA	1.415.000,00
Natureza	319034	OUTRAS DES C PESSOAL	200.216,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte (03/06/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9470291D

